



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 12244/2024

Cuidam os autos do Ofício nº 5/2024 (doc. 2), por intermédio de que o Presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, Alexandre de Souza Agra Belmonte, informa acerca da realização do “XIV Congresso Internacional de Direito do Trabalho – ABDT”, com título de “Trabalho e Novas Tecnologias: Impactos Socioeconômicos e Jurídicos”, previsto para ocorrer nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, na cidade de São Paulo/SP, convidando o excelentíssimo Presidente deste Tribunal, bem como a Escola Judicial para participarem do evento.

Na oportunidade, convidou o Presidente deste Tribunal, bem como a Escola Judicial desta Corte, a formalizar participação “em condições especiais, com taxa de inscrição para o Congresso no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por magistrado(a), ao passo que a inscrição para o público em geral será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

O Presidente deste Tribunal, em sua manifestação de doc. 5, declarou formal ciência acerca do convite supracitado; consignou que, em razão de compromissos anteriormente assumidos para o mesmo período, se vê impedido de comparecer ao evento; e encaminhou os autos ao Gabinete do Exmo. Desembargador Vice-Presidente, EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, para manifestar-se, o qual informou seu interesse em participar do evento, conforme registrado no doc. 6.

A Escola Judicial, no doc. 10, informou que a taxa de inscrição, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), se trata de valor menor que o especificado no sítio do referido evento: <https://www.sympla.com.br/evento/xiv-congressointernacional-abdt-trabalho-e-novas-tecnologias-impactos-socioeconomicos-ejuridicos/2498069?referrer=www.andtbrasil.org.br..>

Apesar de pontuar a relevância do evento, salientou a indisponibilidade orçamentária da Escola Judicial para custear a ação formativa em tela, já considerado o aporte realizado pela Administração em junho de 2024.

Diante disso, encaminhou os autos a esta Diretoria-Geral, com a sugestão de se verificar a possibilidade de arcar com o investimento em questão por meio da utilização do orçamento-geral.

Instada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou, nos docs. 13 e 26, que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa tratada nos autos.

Na sequência, a documentação pertinente à contratação da instituição/empresa foi juntada nos docs. 15/24.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 222/2024 (doc. 27), concluindo que não há óbice à contratação direta tela, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, com esteio no mencionado Parecer nº 222/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO (CNPJ 68.570.647/0002-73), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar a participação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, Eugênio José Cesário Rosa, no XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento da nota de empenho à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, retornem à Escola Judicial para ciência e demais providências.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas